



SEGUNDO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE SEMENTES FARROUPILHA E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG- 14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade e o CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE “SEMENTES FARROUPILHA”, doravante denominado Organização da Sociedade Civil, inscrito no CNPJ sob o nº 20.015.137/0001-27, com sede na Rua do Acre, 567, Bairro Lagoa Grande, Patos de Minas/MG, neste ato representado por sua presidente, ERIKA MARINA CARVALHO URBAN RODRIGUES, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada a Avenida Getúlio Vargas, 380, bairro Centro, em Patos de Minas, portadora do CPF nº 065.493.166-69 e Carteira de Identidade nº. MG-11.843.117 PC/MG Patos de Minas, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelo disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 213, incisos I e II; na LDB – Lei 9394/96, artigos 70 e 71; na Lei Federal nº 11.494/2007, artigos 8, 9, 10, 16, 17,18 e 21, Lei 4320/64 , no artigo 116 da Lei 8.666, e suas alterações, Leis Municipais nº 3.148/1993, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.490/2017, Lei Orçamentária Anual nº 7.577/2017, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 7.578/2017, Decreto 4.366/2017 na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Municipal 3.838/94 regulamentada pelo Decreto nº 1.781/95 e Lei Federal nº 9.532, de 10/12/1997, consoante ao processo administrativo nº 13.615 de 21/08/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do termo de convênio originário é prorrogada até 12/02/2019.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio originário.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Patos de Minas, 25 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BENEFICENTE “SEMENTES FARROUPILHA”

Erika Marina Carvalho Urban Rodrigues

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Patrícia Saldanha de Deus



Testemunhas

Nome:  
CPF: 430.381.955-44

Nome:  
CPF:  
Pollyana G. Silva Sousa  
Gerente de Convênios  
Matr. 21522



